



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N ° 129/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0085/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO N° 0067/2017
 VALIDADE: (01) ano**

No dia 09 de agosto de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO N° 0067/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 25 DE JUNHO DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 24 DE JULHO DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3200 de 22 de Fevereiro de 2017 e Portaria nº 3264 de 04 de Abril de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, CONserto E MONTAGEM DE PNEUS E RODAS PARA A MANUTENÇÃO E A CONSERVAÇÃO DA FROTA PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 07.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO N° 0067/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0085/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO N° 0067/2017**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO N° 0067/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N° 0067/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

4. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-

4.1. A execução da recauchutagem dos pneus deverá ocorrer em 10 (dez) dias, com entrega na Rua Dr. Henrique Braga, nº 04 - Centro – Formiga, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e os serviços de conserto/montagem de pneus e rodas em 24 (vinte quatro) horas, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento / Serviço, na empresa/oficina CONTRATADA, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

O Município exercerá a fiscalização, através de servidor designado, responsável para recebimento e fiscalização do objeto conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008. O endereço eletrônico do FISCAL é 37 3329-1846 / 9 8422-4304 – scmveiculos@yahoo.com.br. Almoxarifado Central: 37 3329-1826 / 3329-1819 / 3329-1934.

Contatos das demais secretarias:

Secretaria de Cultura: Aluísio / Talitha – 37 3329-1827: culturaformiga@gmail.com; talithafloliveira@hotmail.com;

Secretaria de Desenvolvimento Humano: Lucilene Bacharel Castro de Araújo / Talita Paula Silva – 37 3329-1820 compras.planejamento@gmail.com;

Secretaria de Educação: Deise Graziela Arantes – 37 3329-6754 / 3322-4106: compras.edu@gmail.com; semee.compras@gmail.com;

Secretaria de Gestão Ambiental: Mariana Magela Ramos – 37 3329-1804 / 9 8418-3638: mari_mramos@hotmail.com; semam_fga@yahoo.com.br.

Gabinete do Prefeito: Fábio Junio da Silva – 37 3329-1810/1813: - fabiojuniodasilvasilva432@gmail.com; pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com;

Secretaria de Obras e Trânsito: Rode Ribeiro Underwood – 37 3329-1846: - secobrasfga@yahoo.com.br; roderibeiro@hotmail.com; secretariadeobrasfga@yahoo.com.br;

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Regulação Urbana: Adriana / Weida – 37 3329-1837/1838: - semplarformiga@gmail.com;

Secretaria de Saúde: Priscila de Paula Silva – 37 3329-1143/1843: - compra07saude@gmail.com.

4.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

18.2.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue em anexo descrição detalhada do objeto: relação da frota, os tipos dos serviços contratados, profundidade das bandagens para os pneus, proporcionando ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo, tarefas realizadas por parte da Administração.

A natureza do fornecimento será por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO
1	Montagem de pneu carros de passeio / utilitários: Gol, Kombi, Fiat Tipo Uno , Pick-ups (Saveiro, Strada), Sprinter, Furgão Iveco, Ducato, Fiorinos, entre outros.	SERVIÇO	6-006-63367
2	Conserto de Pneu 1000 x 20 para veículos: MB 1118/1318/1418/1513, Chevrolet 12.000/11.000, GMC 14.190 basculante/muck.	SERVIÇO	6-006-47017
3	Conserto de Pneu 900 x 20 para veículos: MB 1113/1118/1318/1418/1513, Chevrolet 12.000/11.000, GMC 14.190 basculante/muck.	SERVIÇO	6-006-47062
4	Conserto de Pneu 2,75 aro 18 moto dianteiro: CG 125, YBR Yamaha, Jialing.	SERVIÇO	6-006-47063
5	Conserto de Pneu 90 x 90 aro 18 moto traseiro: CG 125, YBR Yamaha, Jialing.	SERVIÇO	6-006-47064
6	Conserto de Pneu caminhonete (7.50 x 16): Toyotas, Ivecos, Volares, Peugeot, 608, C20, F4000, D40. e 710	SERVIÇO	6-006-47067

7	Montagem de pneu caminhonete (7.50 x 16): Toyota, Volares, Ivecos, Peugeot, 608, C20, F4000, D40 e 710.	SERVIÇO	6-006-47072
8	Conserto de pneu para carrinho de mão.	SERVIÇO	6-006-47078



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



9	Conserto de Pneu de carros de passeio / utilitários: Gol, Kombi, Fiat Tipo Uno , Pick-ups (Saveiro, Strada), Sprinter, Furgão Iveco, Ducato, Fiorinos, entre outros.	SERVIÇO	6-006-63368
10	Conserto de Pneu 17.5 x 25 para as máquinas: Motoníveis (205, Cartepillar 120, 130 M, Komatsu 6 D), Pás Carregadeiras (W 20 E Case, Fialalis, Caterpillar), Retro Escavadeiras (3C, 580 H).	SERVIÇO	6-006-46922
11	Conserto pneu 1400 x 24: Motoníveis (205, 130 M), Retro Escavadeiras (Fialalis, JCB 3C, Case 580 H).	SERVIÇO	6-006-46924
12	Montagem de Pneu 1000 x 20 para os veículos: MB 1113/ 1118/ 1318/ 1418/ 1513, Chevrolet 12.000 / 11.000, GMC 14.190 basculante/muck.	SERVIÇO	6-006-46999
13	Conserto de Pneu 18.4.30 para as máquinas: Esteiras (Caterpillar D 4, 7 D), Tratores Agrícolas (New Holland, CBT 1090, Valtra 785), Trator Industrial (Case).	SERVIÇO	6-006-47061
14	Conserto de Pneu trator agrícola (dianteiro): New Holland, CBT 1090, Valtra 785.	SERVIÇO	6-006-47068
15	Montagem de Pneu 17.5.25 para as máquinas: Motoníveis (205, Cartepillar 120, 130 M, Komatsu 6 D), Pás Carregadeiras (W 20 E Case, Fialalis, Michigan, Caterpillar), Retro Escavadeiras (3C, 580 H).	SERVIÇO	6-006-47069



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



16	Montagem de Pneu 18.4.30 para as máquinas: Esteiras (Caterpillar D 4, 7 D), Tratores Agrícolas (New Holland, CBT 1090, Valtra 785), Trator Industrial (Case).	SERVIÇO	6-006-47070
17	Montagem de Pneu 900 x 20 para veículos: MB 1113/ 1118/ 1318/ 1418/ 1513, Chevrolet 12.000 / 11.000, GMC 14.190 basculante/muck.	SERVIÇO	6-006-47071
18	Conserto pneu 1300 x 24: Motoníveis (Santal, Cartepillar 120, Komatsu 6 D).	SERVIÇO	6-006-47073
19	Montagem pneu 1300 x 24: Motoníveis (Santal, Cartepillar 120, Komatsu 6 D).	SERVIÇO	6-006-47074
20	Montagem pneu 1400 x 24: Motoníveis (205, 130 M), Retro Escavadeiras (Fiatialis, JCB 3C, Case 580 H).	SERVIÇO	6-006-47075
21	Conserto pneu 2.75 x 80 x 22,5: MB 1418.	SERVIÇO	6-006-47076



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



22	Montagem de pneu 2,75 x 80 x 22,5: MB 1418	SERVIÇO	6-006-47077
23	Serviço de recauchutagem em pneu 1000 x 20 liso 146/143 k aproximado (aplicação caminhão).	SERVIÇO	6006 63105
24	Serviço de recauchutagem em pneu 1000 x 20 borrachudo 147/143 L aproximado (aplicação caminhão)	SERVIÇO	6006 63106
25	Serviço de recauchutagem em pneu 1400 x 24 12 lonas sem câmara G 2 / L 2 aproximado agrícola (trator).	SERVIÇO	6006 63100
26	Serviço de recauchutagem em pneu 17,5 x 25 12 lonas sem câmara agrícola (trator) G2 / L2 aproximado.	SERVIÇO	6006 63101
27	Serviço de recauchutagem em pneu 275/80 R 22,5 liso 149/146 J aproximado.	SERVIÇO	6006 63206
28	Serviço de recauchutagem em pneu sem câmara 215 x 75 R 17,5 borrachudo 127/124 M aproximado.	SERVIÇO	6006 63102
29	Serviço de recauchutagem em pneu sem câmara 215 x 75 R 17,5 liso 126/124 M aproximado.	SERVIÇO	6006 63103
30	Serviço de recauchutagem em pneu 12 - 16,5 Índice de cargas: 12 lonas (aplicação retroescavadeira dianteiro).	SERVIÇO	6006 63104

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O servidor João Guilherme Resende, André Luiz Vieira, Djalma Fernandes Ramos, Petrônio Bernardes de Castro, José Higino dos Santos Neto, Cirlene da Consolação Valadão, Gilson Luis da Costa, José Ronaldo Couto e Sérgio Geraldo de Moraes através da **PORTARIA Nº 3272, DE 07 DE ABRIL DE 2017**, estão designados e atuarão como Fiscais do futuro contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.8. É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

6.9. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.10. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

CNPJ: 16.784.720/0001-25

INSCR. EST.: ISENTO

RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -

FORMIGA-MG - CEP- 35570.000

TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 10.

7.4. Cada entrega dos serviços deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

8.2. Atestar a execução / entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

25.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.7. Para os serviços de recauchutagem **serão fornecidas as carcacas.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.2. Reexecutar de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

9.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, a marca/prestador homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA que não situar no Município de Formiga- MG deverá arcar com todas as despesas de remoção dos veículos (retirada/entrega) da oficina/secretaria e vice-versa.

9.6. A oficina deve ainda atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir equipe de profissionais qualificados para as atividades contratadas;
- b) possuir equipamento, ferramental e instrumental técnico compatível e necessário para a execução dos serviços.
- c) dispor de local adequado e seguro para alocação dos veículos atendidos.

9.7. Todos os serviços deverão ser executados **com matérias-primas e produtos de qualidade.**

9.8. A empresa vencedora da recauchutagem de pneus deverá informar ao FISCAL DO CONTRATO a especificação, a marca e a profundidade da bandagem para conferência.

9.9. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

14.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Nr. do Processo:	Licitação:	Data da Homologação:
85/2017	67/2017 - PR	
Forneceador: 114	- CASA DAS PECAS FORMIGUENSE LTDA. - EPP	
21	6-006-63367	Montagem de pneu de carros de passeio/utilitários: Gol, Kombi, Fiat tipo Uno, Pick-ups (Saveiro, Strada) Sprinter, Furgão Iveco, Ducato, Fiorino, etc.
	SV	680,000 0,0000 18,0000 12.240,00 Venceu
Total do Forneceador ----->		680,000 12.240,00

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 067/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR - PREGOEIRO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br**Equipe de Apoio:**

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Empresa Vencedora:

Casa das Peças Formiguense Ltda - EPP

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: